

Lei Municipal n.º 811

Em 25 de maio de 2006.

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.006, da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, utilizando recursos por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art 1.º Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.006, da *Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo*, MS, até o montante de R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1.º, utilizará recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, na forma do inciso II, parágrafo 1.º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo I e II em anexo.

Art 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, em 24 de maio de 2006.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I - LEI MUNICIPAL N.º 811/2006**

### **ESTIMATIVA PARA INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

|                                            |     |               |
|--------------------------------------------|-----|---------------|
| • Arrecadação de jan. a março de 2006      | R\$ | 5.312.123,09  |
| • Média/mês                                | R\$ | 1.770.707,70  |
| • Média/mês X 12                           | R\$ | 21.348.492,40 |
| • Receita prevista para 2006 (consolidada) | R\$ | 17.100.944,00 |

### **ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

|                                             |                     |
|---------------------------------------------|---------------------|
| • Receita prevista para o exercício de 2006 | R\$ (17.100.944,00) |
| • Previsão (Média/mês X 12)                 | R\$ 21.348.492,40   |
| • Diferença – Previsão de Excesso           | R\$ 4.247.548,40    |

A projeção indica uma previsão de excesso de arrecadação, em torno de um valor aproximado de R\$ 4.247.548,40 (Quatro milhões duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais, e quarenta centavos).

Foram tomadas como base de cálculo para determinar o excesso de arrecadação somente o desempenho das Receitas Correntes de 2006.

**ANEXO II - LEI N.º 811/2006**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                        | <b>VALOR R\$</b>  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Gabinete do Prefeito<br>04.122.0201.2002                                                    | 15.000,00         |
| <b>3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>                             | <b>15.000,00</b>  |
| Gerência de Administração<br>04.122.0202.2.003 – Manutenção da Gerência de<br>Administração | 15.000,00         |
| <b>3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>                             | <b>15.000,00</b>  |
| Gerência de Finanças<br>04.129.0202.2005– Manutenção da Gerência de Finanças                | 15.000,00         |
| <b>3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>                             | <b>15.000,00</b>  |
| Gerência de Educação<br>12.361.0302.2.011 – Transporte Escolar do Ensino<br>Fundamental     | 880.000,00        |
| <b>3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>                          | <b>880.000,00</b> |
| Gerência de Obras e Serviços Urbanos<br>15.451.0401.2.024 – Manutenção da Gerência de Obras | 280.000,00        |
| <b>3390.30 – Material de Consumo</b>                                                        | <b>100.000,00</b> |
| <b>3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>                               | <b>100.000,00</b> |
| <b>3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>                             | <b>80.000,00</b>  |
| Gerência de Conservação de Rodovias e Manutenção de<br>Veículos                             | 197.500,00        |

|                                                                 |                     |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| 26.782.0402.2.025                                               |                     |
| <b>3390.30 – Material de Consumo</b>                            | <b>97.500,00</b>    |
| <b>3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>   | <b>20.000,00</b>    |
| <b>3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> | <b>80.000,00</b>    |
| ENTIDADES SUPERVISIONADAS                                       |                     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |                     |
| 10.302.0304.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde      | 247.500,00          |
| <b>3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>   | <b>247.500,00</b>   |
| <b>T O T A L</b>                                                | <b>1.650.000,00</b> |